



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“DECRETO N.º 5.150”

DATA: 16 de abril de 2020.

SÚMULA: Altera e estabelece medidas adicionais e necessárias ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19) no Município de Nova Esperança.

O Sr. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, “i” da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS Horários de atendimento

Art. 1º- FICA estabelecido que o horário de expediente das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos e de Meio Ambiente e Urbanismo retorna ao normal, a partir do dia 16 de abril de 2020.

Art. 2º- FICA estabelecido os seguintes horários de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde no dia 20 de abril de 2020:

- I- Unidades Básicas de Saúde, Nis, Caps e Laboratório Municipal: Das 8h às 12h.
- II- Farmácia Básica do Nis: Das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
- III- Clínica de Especialidades: Das 7h às 19h.
- IV- Hospital Municipal: Plantão 24h.

DA SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS (21 de abril de 2020)

Art. 3º- FICA suspenso o funcionamento presencial, bem como, os serviços de entrega de mercadorias ao público (*delivery* ou *drive-thru*) em todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços do Município de Nova Esperança, no dia 21 de abril de 2020 (Tiradentes).

Parágrafo Único – Excetuam-se da suspensão de que trata o *caput* deste artigo os seguintes estabelecimentos:

- I- Farmácia de Plantão.
- II- Postos de combustíveis.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

DO ATENDIMENTO DE CONSULTA MÉDICA

Art. 4º- A partir do dia 20 de abril de 2020 poderão ser realizados atendimentos de consultas médicas eletivas de forma presencial, no âmbito do Município de Nova Esperança, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias constantes na Nota Orientativa nº 02/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único – Recomenda-se ainda:

I- Restringir o atendimento de consultas eletivas de forma presencial, mantendo-se apenas o atendimento a pacientes com doenças cujo tratamento não poderá ser postergado durante este período de crise, visando reduzir a transmissão indiscriminada do novo Coronavírus.

II- Realizar triagem telefônica dos pacientes agendados ou que solicitem agendamento de consultas eletivas:

- a) Pacientes com febre, anosmia súbita e/ou sintomas gripais sem dispneia devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias.
- b) Pacientes com dispneia ou sintomas graves devem ser orientados a procurar pronto atendimento na clínica de referência para tratamento do novo Coronavírus ou no hospital municipal.

III- Realizar agendamento das consultas com intervalos mais longos entre os pacientes, de modo a evitar aglomeração de pessoas na recepção ou sala de espera, no caso de consultas eletivas que não poderão ser postergadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º- Os casos omissos e eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito.

Art. 6º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA -PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SUS – Sistema Único de Saúde

RUA PIONEIRO JOÃO FERRARIN, 950 – TELEFAX: (44) 3252-1209

Gestão 2017 / 2020

NOTA ORIENTATIVA 02/2020

ORIENTAÇÕES PARA ATENDIMENTO MÉDICO:

A Secretaria Municipal de Saúde tem como dever garantir que as políticas e as boas práticas de saúde minimizem a exposição à patógenos respiratórios, incluindo o novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Conforme as informações atualmente disponíveis, a via de transmissão pessoa a pessoa do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) ocorre por meio de gotículas respiratórias (expelidas durante a fala, tosse ou espirro) e também pelo contato direto com pessoas infectadas ou indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS:

- Agendar os atendimentos por meio não presencial (telefone, mensagem eletrônica, ou similar), exceto em casos emergenciais;
- Seguir rigorosamente os horários agendados de forma que não ocorra espera na recepção do estabelecimento;
- Atendimento de apenas um paciente/cliente por horário;
- Permitir acompanhantes apenas para pacientes maiores de 60 anos, menores de 18 anos ou portadores de necessidades especiais;
- Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos pacientes/clientes e profissionais, na recepção do estabelecimento e na sala de atendimento/atividades;
- Afixar orientações para lavagem correta das mãos nas pias disponíveis para pacientes e profissionais;
- Recomendar ao paciente/cliente a lavagem das mãos na chegada e saída do estabelecimento;
- Os profissionais devem higienizar as mãos e antebraços, antes e depois de cada atendimento, após o uso do banheiro, tocar o rosto (nariz, olhos e boca) e em todas as situações previstas no manual de boas práticas do estabelecimento;
- A higienização das mãos e antebraços dos profissionais deve ser realizada com água, sabonete líquido inodoro, seguidos pela secagem com toalhas de papel não reciclado a ser descartado em lixeira acionada sem contato manual; após a secagem das mãos deve-se utilizar agente antisséptico (preferencialmente álcool gel 70% ou outro antisséptico registrado na ANVISA);
- Todos os profissionais deverão utilizar máscaras durante o atendimento;
- Os profissionais deverão fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual conforme orientação do Ministério da Saúde. Em procedimentos com dispersão de aerossóis são indicadas as máscaras de proteção respiratória, tipo N95 ou PFF2;
- Os profissionais devem manter cabelos presos, unhas curtas, limpas, sem esmalte e sem unhas postiças. Também não devem usar adornos (relógios, pulseiras, anéis, brincos, colares, piercing e outros);
- O profissional ou funcionário que apresentem sintomas como febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, deve ser afastado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA -PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SUS – Sistema Único de Saúde

RUA PIONEIRO JOÃO FERRARIN, 950 – TELEFAX: (44) 3252-1209

Gestão 2017 / 2020

- O profissional ou funcionário que apresentem sintomas como febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, deve ser afastado do trabalho e procurar atendimento na unidade Policlínica (referência para pacientes com sintomas do COVID-19, e em caso de dúvidas, poderá entrar em contato através dos telefones 3252-0838/1209;
- Pacientes com os sintomas descritos no item acima não poderão ser atendidos, exceto em clínica médica;
- Priorizar atendimentos de urgência e emergência;
- Realizar a limpeza com álcool 70%, de superfícies e utensílios utilizados como: mesas, macas, equipamentos e utensílios clínicos, balcões, corrimões, interruptores, maçanetas, elevadores, balanças, entre outros;
- Realizar a limpeza das áreas (pisos, ralos, paredes, teto, etc.) com desinfetantes próprios para a finalidade a cada período de atendimento.
- A limpeza e desinfecção dos banheiros também devem ser intensificadas ou limitar o uso ao funcionário;
- Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. É permitido aos funcionários, copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual e identificados;
- Manter ventiladas as áreas de convivência de funcionários, tais como refeitórios e locais de descanso;
- Manter a higienização periódica de ares-condicionados.
- Recomenda-se a varredura úmida dos ambientes, com mops ou rodo e panos de limpeza. Desta forma, é possível evitar a dispersão de microrganismos veiculados pelas partículas de pó;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas.

Esta nota orientativa não substitui as demais exigências previstas no Código de Saúde do Paraná, ficando todos os estabelecimentos sujeitos a fiscalização sanitária.

Os estabelecimentos de saúde autorizados a atendimento de urgência e emergência por decreto municipal também deverão seguir as medidas desta nota orientativa.

Nova Esperança, 15 de abril de 2020.

KARIMAN INÁCIO DE OLIVEIRA BELLINI
Fiscal Sanitária

JULIANA GAZOLA FERNANDES
Fiscal Sanitária

IZABEL CRISTINA CANCIAN
Secretária Municipal de Saúde